



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO:	Alteração no Regimento Escolar da Educação Básica (2016)
PARECER DELIBERATIVO:	CME/CPLN/Nº 006/2017
I – RELATÓRIO: <p>Trata o presente Parecer da solicitação feita a este Conselho pela Secretaria Municipal de Educação deste município, acerca da necessidade de alterações pontuais no Regimento Escolar da Educação Básica, aprovado por este Conselho no ano de 2016, após ser estudado e revisado por uma comissão e apreciado pelos profissionais da educação em fórum específico.</p> <p>Os conselheiros, ora reunidos em plenário, no dia 13 de setembro de 2017, analisaram a justificativa do pedido, tendo em vistas que as modificações propostas demandarem alterações orçamentárias não previstas.</p> <p>Nesse sentido, foi solicitado que, com vistas à publicação – e consequente aplicação – do documento, seja considerada a possibilidade de escalonamento das alterações que resultem em impacto financeiro, em especial a redução de número de alunos por sala, garantindo-se, assim, a realização de estudos necessários para a sua completa aplicação.</p> <p>A solicitante ressaltou, também, que as demais mudanças – as que não geram alterações orçamentárias serão de imediato aplicadas no ano letivo subsequente. Sugeriu, ainda, o cronograma para a adequação do número de alunos por turma, conforme tabela abaixo.</p>	

2019		2020		2021		2022	
Creche IV	20-18	Ciclo de Alfabetização	25-23	Creche IV	18-15	Ciclo de Alfabetização	23-20
Pré-Escolar I	20-18	4º e 5º anos	30-28	Pré-Escolar I	18-15	4º e 5ºanos	28-25
Pré-Escolar II	20-18	6º ao 9º anos	35-33	Pré-Escolar II	18-15	6º ao 9º anos	33-30

Após as devidas considerações, seguiu-se à análise do mérito.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO:

O colegiado do Conselho Municipal de Educação destacou a importância dos avanços pedagógicos e administrativos relacionados à redução do quantitativo de alunos por turma, em especial pelo fato de ser uma demanda gerada por um documento elaborado democraticamente pelos profissionais da educação do município.

Ressaltou-se a inviabilidade da redução do quantitativo de alunos, da forma como se apresenta no Regimento aprovado, pois demandaria a criação de novos espaços educativos não contemplados nos documentos de previsão orçamentária, o que impossibilitaria a completa absorção dos discentes e o adequado atendimento pelo sistema de ensino.

Tendo em vista as considerações elencadas anteriormente e, considerando, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, em especial o que se refere à responsabilidade para com o bem público, este colegiado delibera em favor da solicitação, seguindo o cronograma proposto.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, o relator vota FAVORAVELMENTE à solicitação.

CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto da relatora.

Simoni da Silva Antunes
Presidente da Câmara

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros.

Sala das Sessões, em Araruama, 01 de novembro de 2017.

Conselheiros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas:

Simoni da Silva Antunes – Presidente
Marise Gonçalves Rodrigues - Relatora
Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha
Jaqueline Freire da Silva
Lycia Helena Pôrto Gomes
Menézia Maria de Oliveira Moreira
Anna Paula da Silva Franco
Marcia Caldeira da Costa Barbosa
Fábio Luiz Andrade Marinho
Alonso Lopes de Souza
Valéria Cristina Tavares do Amaral
Maria da Penha Bernardes

Conselheiros da Câmara de Educação Básica:

Henrique Nunes da Silva – Presidente
Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia
Juliana da Silva Araujo
Marley Carvalho Nunes
Evaldo Rodrigues Magalhães
Ligia de Faria Souza
Ronald da Silva Rezende
Luciane Dias Saraiva
Mariliane da Veiga Coutinho
César Augusto Lopes da Silva
David Schlenz
Manoel Jesus da Silva

Sala das Sessões, em Araruama, 01 de novembro de 2017.

Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

